

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o registro de preço.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1	Mesa retangular com 6 cadeiras, medida mínima 1,50mX0,87, madeira reforçada, cadeiras estofadas com encosto, Estrutura das cadeiras em MDF com enchimento em espuma D-23. Base da mesa e cadeiras com acabamento em pintura UV na cor branca. Produto entregue montado que permite o uso imediato sem necessidade de ferramentas ou processos de instalação.	Un.	1
2	Cobertor de casal 100 % poliéster, cores variadas, tecido produzido com fio especial que proporciona toque macio e um ótimo volume, 330 g/m ² 2,65 kg, 1.80 X 2,20 cm. Apresentar amostra.	Un.	750
3	Linha de artesanato 100% polipropileno 500 metros, cores sortidas. Ideal para crochê, tricô e artesanato. Apresentar amostra.	Un.	100
4	Cadeira plástica bistrô reforçada, fabricada em polipropileno, na cor branca, sem apoio de braços, empilhável, com estrutura resistente e capacidade de suporte de até 150 kg. O produto possui dimensões aproximadas de 88 cm de altura, 45 cm de largura e 45 cm de profundidade, sendo indicado para utilização em ambientes coletivos, especialmente na Casa Mortuária Municipal.	Un.	140

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto pretendido, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar maior competitividade ao certame, ampliando a participação de licitantes e possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

O parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a adjudicação individualizada conforme as características e especificidades de cada item, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes e evitando restrições indevidas à competitividade. Tal medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da ampliação da disputa e à obtenção do menor dispêndio para a Administração.

O critério de julgamento por menor preço encontra previsão no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável às contratações em que o fator econômico representa o parâmetro mais relevante para escolha da proposta vencedora, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Além disso, o julgamento observará o disposto no art. 34 da referida lei, considerando o menor dispêndio para a Administração Pública, aliado ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas, garantindo eficiência, economicidade e vantajosidade na contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar futuras aquisições de forma parcelada do item, de acordo com a necessidade do Município.

Serão adquiridos mantas e cobertores novos, observados os modelos especificados no Estudo Técnico Preliminar, bem como no presente Termo de Referência, a fim de realizar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica usuárias da assistência social.

Os objetos devem atender aos padrões de fábrica, devem ter boa procedência.

Os bens serão solicitados pela Secretaria responsável, na medida de suas necessidades, devendo a Contratada realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

A Contratada deverá se obrigar a manter a garantia dos produtos fornecidos por no mínimo 12 (meses), a partir da data de entrega, em relação a eventuais defeitos na fabricação e/ou problemas relacionados à qualidade dos materiais, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os danos decorrentes de falhas nos produtos, de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem, que venham a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 10 dias a contar da data da solicitação.**

4.1.1.8. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.9. O objeto deverá ser **entregue** nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

4.1.1.10. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.1.1.11. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias.

4.1.1.12. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

5.4. É vedada a subcontratação.

5.5. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.6. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

5.7. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

Qualificação Técnica

8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Mesa retangular com 6 cadeiras, medida mínima 1,50mX0,87, madeira reforçada, cadeiras estofadas com encosto, Estrutura das cadeiras em MDF com enchimento em espuma D-23. Base da mesa e cadeiras com acabamento em pintura UV na cor branca. Produto entregue montado que permite o uso imediato sem necessidade de ferramentas ou processos de instalação.	Un.	1	R\$ 1.484,88	R\$ 1.484,88
2	Cobertor de casal 100 % poliéster, cores variadas, tecido produzido com fio especial que proporciona toque macio e um ótimo volume, 330 g/m ² 2,65 kg, 1.80 X 2,20 cm. Apresentar amostra.	Un.	750	R\$ 118,31	R\$ 88.732,50
	Linha de artesanato 100% polipropileno 500 metros, cores sortidas. Ideal para crochê, tricô e artesanato. Apresentar amostra.	Un.	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
	Cadeira plástica bistrô reforçada, fabricada em polipropileno, na cor branca, sem apoio de braços, empilhável, com estrutura resistente e capacidade de suporte de até 150 kg. O produto possui dimensões aproximadas de 88 cm de altura, 45 cm de largura e 45 cm de profundidade, sendo indicado para utilização em ambientes coletivos, especialmente na Casa Mortuária Municipal.	Un.	140	R\$ 89,66	R\$ 12.552,40

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 104.584,78.**



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Educação: 25, 44, 50 e 285

Saúde: 202

Social: 177

Urbanismo: 121

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Rua José Kades, 831 – centro

Secretaria de Assistência Social

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Social

Fiscal: Amanda Caroline Ramos dos Santos

Matricula: 21910

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Unidade: Secretaria de Assistência Social e Habitação

Fone para contato: (49) 34323222

E-mail para contato: socihab@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____



Fiscal Suplente: Silvia Marasca
Matricula: 6139
Cargo/função: Assessor de Programas Sociais
Unidade: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Fone para contato: (49) 34323222
E-mail para contato: socihab@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Educação

Nome Fiscal: Jussimara Rossi
Matrícula: 5665
Cargo/função: Diretora Pedagógica
Unidade: Secretaria de Educação
Fone para contato: (49) 99116-5765
E-mail para contato: jussi.educacao@irani.sc.gov.br

Nome Fiscal (suplente): Sandra Keli Cassol
Matrícula: 6170
Cargo/função: Ass. de Atividades de Acompanhamento ao Estudante
Unidade: Secretaria de Educação
Fone para contato: (49) 3432-3203
E-mail para contato: sandra.educacao@irani.sc.gov.br

Saúde

Fiscal: Marta de Souza Zenaro
Matricula: 6162
Cargo/função: Assessor de liberação de exames
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 9 9147-7316
E-mail para contato: martasouzazenaro@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Suplente: Angélica Monteiro Biscaia
Matrícula: 6163
Cargo/função: Diretor de Agendamentos
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 9 9136-9739



E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Secretaria de Urbanismo e Obras

Nome Fiscal: Vinícius Lunardi Antoniulli

Matricula: 6130

Cargo/função: Assessor de Projetos

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49)3432-3206

E-mail para contato: planejamento01@irani.sc.gov.br

Nome Fiscal Suplente: Aline Vargas

Matricula: 5647

Cargo/função: Diretora de Projetos e Obras Unidade:

Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail para contato: arquitetura@irani.sc.gov.br

Turismo

Nome fiscal: Rayka Rubim

Matricula: 6143

Cargo/função: Assessora de informação

Unidade: Secretaria de Cultura Esportes e Turismo

Fone para contato: 49 3432 3238

E-mail para contato: secult@irani.sc.gov.br

Nome Fiscal Suplente: Matheus Aurélio de Ávila

Matricula: 6163

Cargo/função: Diretor de Turismo

Unidade: Secretaria de Cultura Esportes e Turismo

Fone para contato: 49 3432 3238

E-mail para contato: turismo@irani.sc.gov.br

Irani, 26 de maio de 2026.

Nelci Canci

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

Fotos ilustrativas

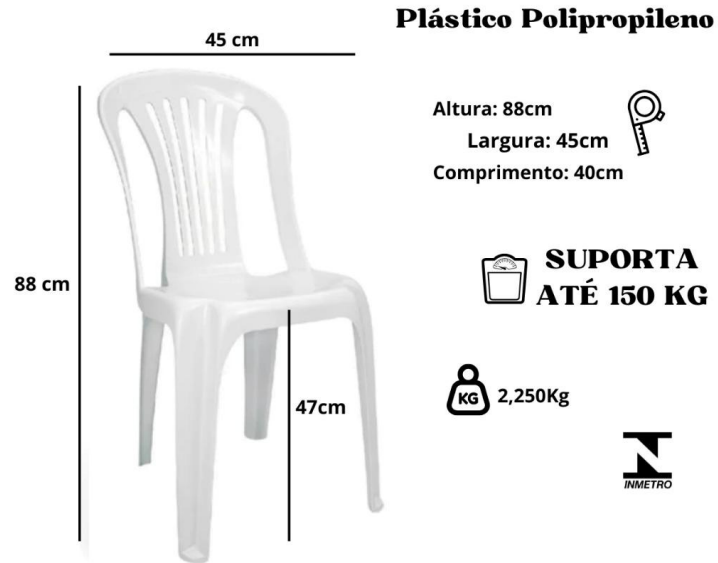
COBERTOR



LINHA



CADEIRA



MESA

